



Despacho do Dirigente

Creando. Será de remeter à
Câmara e Assembleia Municipal.

[Handwritten signature]
17.10.19

Despacho do Vereador
responsável

[Handwritten signature]
17.10.2019

Despacho do Presidente da
Câmara

[Handwritten signature]
na próxima reunião
da Câmara.

21.10.2019

NIPG: 39618/19**Assunto:** 2ª Alteração pontual do plano director municipal no âmbito do procedimento RERAE – Aprovação final**Requerente:****Processo:****Freguesia:****Data:** 17 de outubro de 2019

Serve a presente informação para finalizar o procedimento da 2ª alteração pontual do Plano Diretor Municipal no âmbito do procedimento RERAE e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

Nos termos do artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que prevê a adequação e suspensão dos instrumentos de gestão territorial no âmbito do RERAE, o Município de Guimarães deliberou em 30/05/2019 dar início ao período de discussão pública inerente à 2ª alteração pontual do Plano Diretor Municipal no âmbito do procedimento do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE).

A discussão pública decorreu entre os dias 10 e 30 de setembro de 2019, havendo duas participações registadas sobre as propostas de alteração do PDM, no âmbito do RERAE. As participações em causa não tiveram enquadramento nesta discussão, pois são solicitadas legalizações e ampliações de pavilhões industriais de duas empresas do concelho. Esta discussão pública, incidiu apenas na regularização de duas indústrias que submeteram os seus pedidos de regularização entre os anos 2015 e 2017, de acordo com o Aviso nº 14002/19, de 9 de setembro (Filasa – Fiação de Armando da Silva Antunes, S.A. e Polopique – Comércio e Indústria de Confeções, S.A.). Assim, julga-se que estes pedidos não têm enquadramento neste âmbito, pois esta Discussão Pública não incidiu em propostas de regularizações de atividades industriais avulsas, mas sim ao abrigo de um regime de exceção que ocorreu dentro dos prazos acima mencionados.

De acordo com o estipulado no nº 6, do artigo 89º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com a redação atual dada pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, o Município de Guimarães deverá divulgar os resultados da Discussão Pública através da disponibilização do conteúdo de um Relatório de Ponderação, no seu sítio da internet (<https://www.cm-guimaraes.pt>).



Síntese das Propostas de alteração ao PDM:

No seguimento do disposto nas Conferências Decisórias, nos termos do artigo 11º, do Regime do RERA, nas quais foram ponderados os interesses previstos, propõem-se as seguintes alterações:

1) Carta de Ordenamento

São propostas 2 alterações à Carta de Ordenamento através do reajustamento das áreas afetadas aos estabelecimentos industriais, conforme delimitações em plantas anexas às respectivas conferências decisórias, as quais serão classificadas como solo urbano.

REQUERENTE	FREGUESIA	ÁREA (m ²)	USO PROPOSTO (Carta de Ordenamento)
Filasa – Fiação de Armando da Silva Antunes, S.A.	Nespereira	8 100,00	Solo Urbano - Espaços de actividades económicas, Estrutura Ecológica Municipal, Nível III
Polopique – Comércio e Indústria de Confeções, S.A.	Moreira de Cónegos	27 287,35	Solo Urbano - Espaços de actividades económicas, Estrutura Ecológica Municipal, Nível III

2) Carta de Condicionantes

São propostas 2 alterações à Carta de Condicionantes, que consistem na redelimitação da respetiva servidão, na Reserva Agrícola Nacional e na Reserva Ecológica Nacional (ao abrigo do artigo 16º do RJREN), em conformidade com os pareceres da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), constantes nas respectivas Atas das Conferências Decisórias. As alterações da REN só são eficazes após a publicação em Diário da República, através de Aviso próprio a publicar por parte da CCDR-N.

REQUERENTE	FREGUESIA	ÁREA (m ²)	Exclusões (Carta de Condicionantes)
Filasa – Fiação de Armando da Silva Antunes, S.A.	Nespereira	8 100,00	Reserva Agrícola Nacional
Polopique – Comércio e Indústria de Confeções, S.A.	Moreira de Cónegos	27 287,35	Reserva Agrícola Nacional
		785,45	Reserva Ecológica Nacional

Face ao exposto, e tendo em conta o nº2, do artigo 12º, do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro (RERA) propõe-se a alteração do Plano Diretor Municipal - adequação ao RERA, com base nos pressupostos da presente informação, bem como a sua aprovação por parte do executivo municipal, Reunião de Câmara, para posteriormente enviar à Assembleia Municipal para aprovação final.

À consideração superior.

Rita Salgado

Rita Salgado, arquiteta paisagista

O Autor do presente documento declara não existir incompatibilidade ou conflito de interesses, diretos ou indirectos, neste processo, designadamente os enumerados no número 1, artigo 44 do Código de Procedimento Administrativo



Relatório de Ponderação da Discussão Pública

2ª Alteração Pontual do PDM de Guimarães no âmbito do RERAÉ

Guimarães
outubro 2019



ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Tramitação do processo.....	4
3. Discussão Pública	5
4. Análise e ponderação das participações	6
5. Conclusão	6
ANEXOS.....	7





1. Introdução

O Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAÉ) surge como uma oportunidade para que as empresas ou agentes económicos, que cumprem os requisitos do referido regime, tenha a possibilidade de regularizar, alterar ou ampliar a sua actividade, em conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial, Servidões administrativas e restrições de utilidade pública e/ou Outras condicionantes.

O presente documento constitui o Relatório de análise e ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública relativa à proposta de alteração pontual do PDM no âmbito do RERAÉ (Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas - Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro) e tem como objetivo principal dar cumprimento ao previsto no nº 6, do artigo 89º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com a redacção atual dada pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, que prevê sua elaboração e publicitação.

De acordo o nº 1, do artigo 89º, da referida legislação, está prevista a participação através da discussão pública, período que corresponde a uma participação/audição dos cidadãos no procedimento de elaboração, para que os interessados intervenham no procedimento de alteração do Plano, apresentando reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento.

De seguida a Câmara Municipal pondera as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem:

- i) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- ii) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- iii) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- iv) A eventual lesão de direitos subjetivos.



Em suma, tem como objectivo dar conhecimento da tramitação do processo da discussão pública, analisar e ponderar as participações apresentadas pelos particulares durante este período e apresentar as alterações a incluir na proposta alteração pontual do PDM no âmbito do RERAE.

2. Tramitação do processo

O RERAE, é um regime excecional e transitório (caráter excecional e temporário), que estabelece procedimentos de regularização/alteração/ampliação aplicáveis às atividades económicas, estabelecimentos e explorações industriais ou outras, descritas no respectivo regime RERAE.

Os pedidos de regularização seguiram-se numa 1ª fase, nos termos no Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, articulado com a Portaria nº 68/2015, de 9 de março e que posteriormente foi objeto de alteração com a extensão do âmbito e regime, através da Lei nº 21/2016, de 19 de julho, para que, numa 2ª fase, seja dado cumprimento integral ao regime jurídico setorial associado correspondente, por exemplo, à legalização das operações urbanísticas.

O RERAE estabelece, com caráter extraordinário:

- a) O regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- b) O regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.

Desde que este regime entrou em vigor, deram entrada no Município de Guimarães vários pedidos de Regularização de Atividades Económicas, que obtiveram parecer favorável, de acordo com o estipulado pelas respetivas Conferências decisórias.



Numa primeira fase foram seleccionadas 10 empresas cujos procedimentos se encontravam finalizados. Numa segunda fase, foram seleccionadas mais duas empresas, as quais se submeteram a um período de discussão pública.

REQUERENTE	FREGUESIA	DATA CONFERÊNCIA DECISÓRIA	DATA DE REUNIÃO DE CÂMARA
Filasa – Fiação de Armando da Silva Antunes, S.A.	Nespereira	03-01-2018	30-05-2019
Polopique – Comércio e Indústria de Confeções, S.A.	Moreira de Cónegos	25-02-2019	30-05-2019

3. Discussão Pública

Na sequência das deliberações municipais de início de procedimento de alteração do plano director municipal e da concretização das propostas de alteração, foi proposta a abertura da discussão pública nos termos do número 2, do artº 12º, do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, que prevê a Adequação e suspensão dos instrumentos de gestão territorial no âmbito do RERAE.

Na reunião do executivo municipal realizada no dia 30 de maio de 2019, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada e promover a respetiva discussão pública das propostas de alteração parcial e pontual do PDM - Plano Diretor Municipal, relativa à legalização e ampliação dos edifícios das referidas unidades industriais.

A discussão pública decorreu entre os dias 10 e 30 de setembro de 2019, sendo publicitada a sua abertura através da publicação no Diário da República, 2ª Série, Aviso nº 14002/2019, de 9 de setembro e da divulgação no sítio da internet do Município de Guimarães, (<https://www.cm-guimaraes.pt>), conforme anexos.

Todo o processo encontrou-se disponível para consulta dos interessados no Departamento de Desenvolvimento do Território, na Divisão de Planeamento Urbanístico e no sítio da internet do Município de Guimarães (<https://www.cm-guimaraes.pt>).

Foram disponibilizados para consulta as deliberações municipais referentes à aprovação do procedimento, Síntese e enquadramento processual de cada proposta e as atas das



Conferências Decisórias, com as propostas de alteração pontual ao PDM, com todos os pareceres das entidades envolvidas.

Durante o período de Discussão Pública, os interessados foram convidados a participar através do preenchimento do formulário geral da CMG (petições diversas), pelos seguintes meios:

- por entrega presencial das 9:00 às 17:00;
- por correio (Município de Guimarães, Largo Cónego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães);
- por email: geral@cm-guimaraes.pt;

4. Análise e ponderação das participações

Decorridos os 15 dias estipulados, houve duas participações registadas sobre as propostas de alteração do PDM, no âmbito do RERAE (Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas - Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro).

As participações em causa não tiveram enquadramento nesta discussão, pois são solicitadas legalizações e ampliações de pavilhões industriais de duas empresas do concelho.

Esta discussão pública, incidiu apenas na regularização de duas indústrias que submeteram os seus pedidos de regularização entre os anos 2015 e 2017, de acordo com o Aviso nº 14002/19, de 9 de setembro (Filasa – Fiação de Armando da Silva Antunes, S.A. e Polopique – Comércio e Indústria de Confeções, S.A.).

Assim, julga-se que os pedidos não têm enquadramento neste âmbito, pois esta Discussão Pública não incidiu em propostas de regularizações de atividades industriais avulsas, mas sim ao abrigo de um regime de exceção que ocorreu dentro dos prazos acima mencionados.

Conclusão

De acordo com o estipulado no nº 6, do artigo 89º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com a redacção atual dada pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, o Município de Guimarães deverá divulgar os resultados da Discussão Pública através da disponibilização do conteúdo deste Relatório, no seu sítio da internet (<https://www.cm-guimaraes.pt>).



ANEXOS



Diário da República, 2ª Série, Aviso nº 14002/2019, de 9 de setembro



Diário da República, 2ª série

PARTE H

N.º 172

9 de setembro de 2019

Pág. 168

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 14002/2019

Sumário: 2.ª alteração do PDM no âmbito do RERAE.

2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Guimarães**Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas**

Domingos Bragança Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, torna público que, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Guimarães deliberou, na sua sessão ordinária de trinta de maio de dois mil e dezanove, a abertura do período de discussão pública das propostas de alteração do PDM — Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas, das seguintes empresas, após a aprovação da alteração parcial e pontual do PDM: Filasa — Fiação Armando Silva Antunes, S. A., sita na Rua da Madalena, n.º 1597, na freguesia de Nespereira, cuja reunião do executivo municipal foi realizada no dia trinta de maio de dois mil e dezanove; Polopique — Comércio e Indústria de Confeções, S. A., sita na Rua José António Ferreira Magalhães, n.º 26, na freguesia de Moreira de Cónegos, cuja reunião do executivo municipal foi realizada no dia trinta de maio de dois mil e dezanove;

A Câmara Municipal fixa um período de 15 dias, para a apresentação de reclamações, sugestões ou observações no âmbito do referido procedimento, nos termos e para os efeitos do n.º 2, do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas — RERAE),

Durante esse período, os elementos referentes ao procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal — Adequação ao Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas, estarão disponíveis para consulta na Divisão de Planeamento Urbanístico (DPU), da Câmara Municipal de Guimarães, no Largo Cónego Maria Gomes, entre as 9h e as 17h, e no sítio do Município <http://www.cm-guimaraes.pt>

A apresentação de reclamações, sugestões ou observações deverá ser efetuada em impresso próprio, disponível no Balcão Único de Atendimento ou no sítio do Município, a entregar diretamente, ou através de correio registado a enviar para a Câmara Municipal de Guimarães.

Para os devidos efeitos legais, considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente Aviso, que será afixado nos paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.cm-guimaraes.pt.

26 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, *Domingos Bragança*.

Deliberação**2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Guimarães****Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas**

Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Guimarães, certifica que, na reunião do executivo municipal realizada no dia trinta de maio de dois mil e dezanove, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada e promover a respetiva discussão pública das propostas de alteração parcial e pontual do PDM — Plano Diretor Municipal, relativa à legalização e ampliação dos edifícios das seguintes



unidades industriais: Filasa — Fiação Armando Silva Antunes, S. A. e Polopique — Comércio e Indústria de Confeções, S. A., no âmbito do RERAE — Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas.

26 de julho de 2019. — A Diretora do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Guimarães, *Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier*.

612481536



Notícia publicada no sítio da Internet do Município de Guimarães

(https://www.cm-guimaraes.pt/pages/1418?news_id=4647)

The screenshot shows the website interface for the Municipality of Guimarães. At the top, there are navigation links: 'município', 'viver', 'conhecer', 'participar', and 'investir'. Below this is the logo and name 'MUNICÍPIO DE GUIMARÃES'. A search bar is visible with the text 'pesquisar' and a magnifying glass icon. The main content area features a news article titled 'Discussão pública da 2ª alteração pontual do PDM, no âmbito do RERAÉ, inicia-se hoje'. The article includes a video player showing an aerial view of the city, a date of '30 setembro 2019', and several paragraphs of text. A sidebar on the left lists various municipal services and events. At the bottom of the article, there are contact details for the CMG and information on how to access the documents.

Discussão pública da 2ª alteração pontual do PDM, no âmbito do RERAÉ, inicia-se hoje

partilhar f t in e + ouvir ▶

10 setembro 2019

O processo de discussão pública, ao abrigo do DL nº 165/2014, estará em curso até ao dia 30 de setembro.

Encontra-se em discussão pública, até ao próximo dia 30 de setembro, o procedimento da 2ª alteração pontual do PDM no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas – RERAÉ, ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, conforme o Aviso nº 14002/2019, de 9 de setembro.

O Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAÉ) surge como uma oportunidade para que as empresas e agentes económicos que cumprem os requisitos do referido regime, tenham a possibilidade de regularizar, alterar ou ampliar a sua atividade, em conformidade com os instrumentos de Gestão Territorial, Serviços administrativos e restrições de utilidade pública e/ou outros condicionantes. O RERAÉ, é um regime eleitoral e transitório (carácter excecional e temporário), que estabelece procedimentos de regularização, atribuição e implantação ao abrigo das atividades económicas, estabelecimentos e exerceções industriais ou outros, descritas no respetivo regime RERAÉ.

Sabendo-se que o presente processo de alteração é autónomo e distinto do processo de 2ª Revisão do PDM.

Até dia 30 de setembro, pode participar através do preenchimento do formulário geral da CMG (petições diversas), pelos seguintes meios:

- Por entrega presencial das 9h00 às 17h00
- Por correio (Município de Guimarães, Largo Cônego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães);
- Por email geral: cgcm-guimaraes.pt

Para consultar os documentos referentes à alteração pontual do PDM no âmbito do RERAÉ, acesse ao endereço <https://www.cm-guimaraes.pt/pages/1418>. Os interessados poderão ainda consultar os documentos no Município de Guimarães (D/232 de Planeamento Urbanístico).

INDICES RELACIONADOS



Notícia publicada no sítio da Internet do Guimarães Digital

(<https://www.guimaraesdigital.com/index.php/informacao/sociedade/56182-comecou-discussao-publica-da-2-alteracao-pontual-do-pdm>)

guimarães | Informação | Grupo Santiago | Desporto | Política | Sociedade | Blogger | Imobilizava |

Começou discussão pública da 2ª alteração pontual do PDM

Está em discussão pública até ao próximo dia 30, o procedimento da 2ª alteração pontual do PDM no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Actividades Económicas – RERAE. O referido Regime surge como oportunidade para que as empresas ou agentes económicos que cumprem os respectivos requisitos, tenham a possibilidade de regularizar, alterar ou ampliar a sua actividade, em conformidade com os instrumentos de Gestão Territorial, Serviços administrativos e restrições de utilidade pública e/ou outras condicionantes. Trata-se de um regime excepcional e transitório que estabelece procedimentos de regularização/alteração/ampliação aplicáveis às actividades económicas, estabelecimentos e explorações industriais ou outras, descritas no respectivo regime RERAE. Em comunicado, a Câmara refere que o processo de alteração é autónomo e distinto do processo de 2ª Revisão do PDM para o qual está a decorrer a respectiva Participação preventiva. Os interessados podem consultar os documentos no endereço <https://www.cm-guimaraes.pt/pages/568> ou na Divisão de Planeamento Urbanístico.

Tags: 30 setembro 2014 às 12 em sociedade

Marcações: PDM | discussão pública | 2ª alteração pontual

Imprimir | Email

Anterior | Seguinte

Twitter | Facebook

SANTIAGO
canal2

Artigos Relacionados

- Plano Municipal de Guimarães de Defesa da Floresta Contra Incêndios está em discussão pública
- Começou esta quinta-feira a segunda revisão do Plano Director Municipal



Informação disponibilizada ao município através da seção do PDM no sítio da Internet do Município de Guimarães (<https://www.cm-guimaraes.pt>)

município
viver
conhecer
participar
investir

Balcão Virtual >
 Serviços >
 Publicações >

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Início > Município > Câmara Municipal > Serviços > Urbanismo > Plano Diretor Municipal (PDM) > PDM em Vigor

Brasão

Imagem institucional

Hino da Cidade

Câmara Municipal

Mensagem do Presidente

Executivo

Serviços

Ambiente

Cultura

Desporto

Serviços Urbanos

Proteção Civil

Mobilidade e Transportes

Legislação

Urbanismo

Plano Diretor Municipal (PDM)

PDM revogado

PDM em Vigor

Definição

Acompanhamento

Discussão Pública

Publicação

Consulta documental

Mapas Online

Atualizações

2ª Revisão do PDM

PDM em Vigor

partilhar

A proposta final de Revisão do Plano Diretor Municipal, foi publicada no Diário da República, 2ª série - N.º 119 de 22 de junho de 2015, [aviso n.º 6936/2015](#), entrando em vigor no dia 23 de junho de 2015.

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Guimarães, foi publicada no Diário da República, 1ª série - N.º 76, de 19 de abril, [Portaria n.º 95/2016](#)

Atualizações

2ª Alteração ao PDM – RERA

Encontra-se em discussão pública, até ao próximo dia 30 de setembro, o procedimento da 2ª alteração pontual do PDM, no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas – RERA, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, conforme o [Aviso n.º 1400 /2019](#), de 9 de setembro.

O Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERA) surge como uma oportunidade para que as empresas ou agentes económicos, que cumprem os requisitos do referido regime, tenha a possibilidade de regularizar, alterar ou ampliar a sua actividade, em conformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial, Serviços administrativos e restrições de utilidade pública e/ou outras condicionantes.

O RERA, é um regime excepcional e transitório (carácter excepcional e temporário), que estabelece procedimentos de regularização/alteração/ampliação aplicáveis às atividades económicas, estabelecimentos e explorações industriais ou outras, descritas no respectivo regime RERA.

Salienta-se que o presente processo de alteração é autónomo e distinto do processo de 2ª Revisão do PDM, no qual está a decorrer a respectiva Participação preventiva.

Até dia 30 de setembro pode participar através do preenchimento do formulário geral da CMG (petições diversas), pelos seguintes meios:

- por entrega presencial das 9.00 às 17.00;
- por correio (Município de Guimarães, Largo Cônego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães);
- por email: geral@cm-guimaraes.pt

Os interessados poderão ainda consultar os documentos no Município de Guimarães (Divisão de Planeamento Urbanístico).

Consulte os documentos referentes a 2ª alteração pontual do PDM no âmbito do RERA:

[Ata da Conferência Decisória - PDM](#)

[Ata da Conferência Decisória - PDM](#)

[← Voltar](#)



Pedidos submetidos em período de Discussão Pública, entre os dias 10 e 30 de setembro de 2019

- NIPG: 49822/19 - Domingos Mendes Gonçalves Unipessoal, Lda.

- NIPG:49920/19 - Joaquim da Silva Marques e Filhos, Lda.

⋮

⋮



Requerente:

NIF: 510487777

NOME: Domingos Mendes Gonçalves Unipessoal Lda.

BI/CC nº _____ emitido pelos SIC de _____ válido até ____/____/____

MORADA: Rua Visconde do Paço n.º 628 - Nespereira

Código Postal 4835 - 520 Localidade Guimarães

Telefone _____ Telemóvel 93432672 e-mail pinto.natalia@gmail.com

Autorizo ser notificado(a) para o e-mail indicado

Requer:

Assunto¹:

Na sequencia do procedimento da 2ª alteração pontual do PDM, no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas – RERAE, ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, conforme o Aviso nº 14002/2019, de 9 de setembro, vimos por este meio solicitar a possibilidade de legalização e ampliação de pavilhão industrial da nossa empresa de recolha e valorização de desperdícios e resíduos metálicos e não metálicos. Ocupamos um terreno alugado no Lugar de Alvarinho, descrito no registo da conservatória de predial n.º 757 e na matriz urbana n.º 95º. e temos construído um pavilhão muito precário com cerca de 250.00m2 que é manifestamente insuficiente, pretendíamos construir um pavilhão com cerca de 1000 metros quadrados e com a possibilidade de criar mais 3 postos de trabalho diretos.

Anexando os elementos:

Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes.

Data: 29 / 09 / 2019

Conferi os elementos identificativos do requerente
(BI/CC e NIF).

___/___/201__

(Assinatura)

¹ Esclarecer detalhadamente o objeto do pedido, bem como, a finalidade do documento.

Informação sobre o tratamento de dados pessoais | Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679)
 De acordo com o RGPD, O Município enquanto responsável pelo tratamento, informa que a finalidade do tratamento dos dados pessoais recolhidos é a expressão no presente formulário. Pode exercer os direitos previstos no art. 13º, designadamente: Direito de informação, de acesso, de retificação, de apagamento, de limitação do tratamento, de portabilidade, de oposição, de ser informado em caso de violações de segurança.
 Para mais informações, deve consultar <http://www.cm-guimaraes.pt/rgpd>

De: Teresa Sarmento
Enviado: segunda-feira, 30 de setembro de 2019 09:27
Para: BackOffice
Assunto: FW: Pedido para regime Extraordinário de Regularização de Atividades Econômicas – RERAE
Anexos: Peticao RERAE-Nespereira-09-19_signed.pdf; Planta Condicionantes Nespereira_signed.pdf; Planta Odenamento Nespereira_signed.pdf

DGU

Teresa Sarmento
Gabinete de Apoio à Presidência

e. geral@cm-guimaraes.pt | t. (+351) 253 421 200 | ext. 3109
m. Largo Cónego José Maria Gomes | 4804-534 Guimarães
w. www.guimaraes.pt | fb. [municipio.guimaraes](https://www.facebook.com/municipio.guimaraes)



Evite imprimir este documento a não ser que seja mesmo indispensável. O ambiente agradece.
Avoid printing this document, unless it is absolutely necessary. The environment will thank you.

De: Natalia [<mailto:pinto.natalia@gmail.com>]
Enviada: segunda-feira, 30 de setembro de 2019 00:34
Para: Teresa Sarmento <geral@cm-guimaraes.pt>
Assunto: Pedido para regime Extraordinário de Regularização de Atividades Econômicas – RERAE

Bom dia, Ex.mos Senhores,

Na sequência do procedimento da 2ª alteração pontual do PDM, no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Econômicas – RERAE, ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, conforme o Aviso nº 14002/2019, de 9 de setembro, vimos por este meio enviar o nosso pedido de análise para este procedimento.
Solicito um email de confirmação.

Sem outro assunto, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,
Natália Pinto
(telm.934326372)



Título: Planta de Ordenamento

Escala: 1/5000

Data: 29/09/2019

N



X:-15985.5

Y:189813.1



Coordenadas no Sistema P: TM6/ETRS89 (European Terrestrial Reference System 1989)

Y:192482.5

X:-16845.4

0 50 100 m

A planta deverá ser impressa em A4, frente e verso, e a cores,
de acordo com as normas constantes em:

• **Cruzamento de PMOT: Planta de Ordenamento**

Descrição	m2 / m	%
Estrutura ecológica municipal - Nível I	1518,1	99,2
Solo rural - Espaços agrícolas	1530	100
Linhas de água	32	0

• **Ordenamento (em vigor)**

	Solo Rural - Espaços agrícolas		Solo Rural - Espaços florestais de produção
	Solo Rural - Espaços florestais de protecção		Solo Rural - Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal
	Solo Rural - Aglomerados rurais		Solo Rural - Áreas de edificação dispersa
	Solo Rural - Espaços destinados a equipamentos e infraestruturas		Solo Rural - Espaços verdes de utilização colectiva
	Espacos de depositos minerais		Solo Rural - Espaços de recursos geológicos
	Solo Urbanizado - Espaços centrais		Solo Urbanizado - Espaços residenciais
	Solo Urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade		Solo Urbanizado - Espaços de actividades económicas
	Solo Urbanizado - Espaços de uso especial		Solo Urbanizado - Espaços verdes de utilização colectiva
	Solo Urbanizado - Espaços verdes de enquadramento		Solo urbanizável - Espaços centrais
	Solo urbanizável - Espaços residenciais		Solo urbanizável - Espaços de actividades económicas
	Solo urbanizável - Espaços de uso especial		Unidade Operativa de Planeamento e Gestão
	Solo Rural - Parque de sucata		Locais de Interesse Geologico
	Estrutura Ecológica Municipal - Nível I		Estrutura Ecológica Municipal - Nível II
	Estrutura Ecológica Municipal - Nível III		Zonas Inundáveis
	Património Arqueologico - Zona de Protecção		Sítio Arqueológico
	Linhas de água		Infraestrutura de transporte de combustíveis
	Infraestrutura de transporte de energia		Sistema integrado de despoluição do Vale do Ave
	Rede rodoviária principal		Rede rodoviária local prevista
	Rede rodoviária local		Rede ferroviária convencional
	Rede ferroviária convencional prevista		Conduta adutora
	Colector de águas residuais		Linha de telecomunicações
	Estação elevatória de água ou reservatório		Estação de tratamento de Águas residuais
	Estação de tratamento de Águas		Estação de caminho de ferro
	Estação de caminho de ferro prevista		Centro radioelétrico
	Infraestrutura de produção de energia		Património Edificado
	Rio Navegável		



Título: Planta de Condicionates

Escala: 1/5000

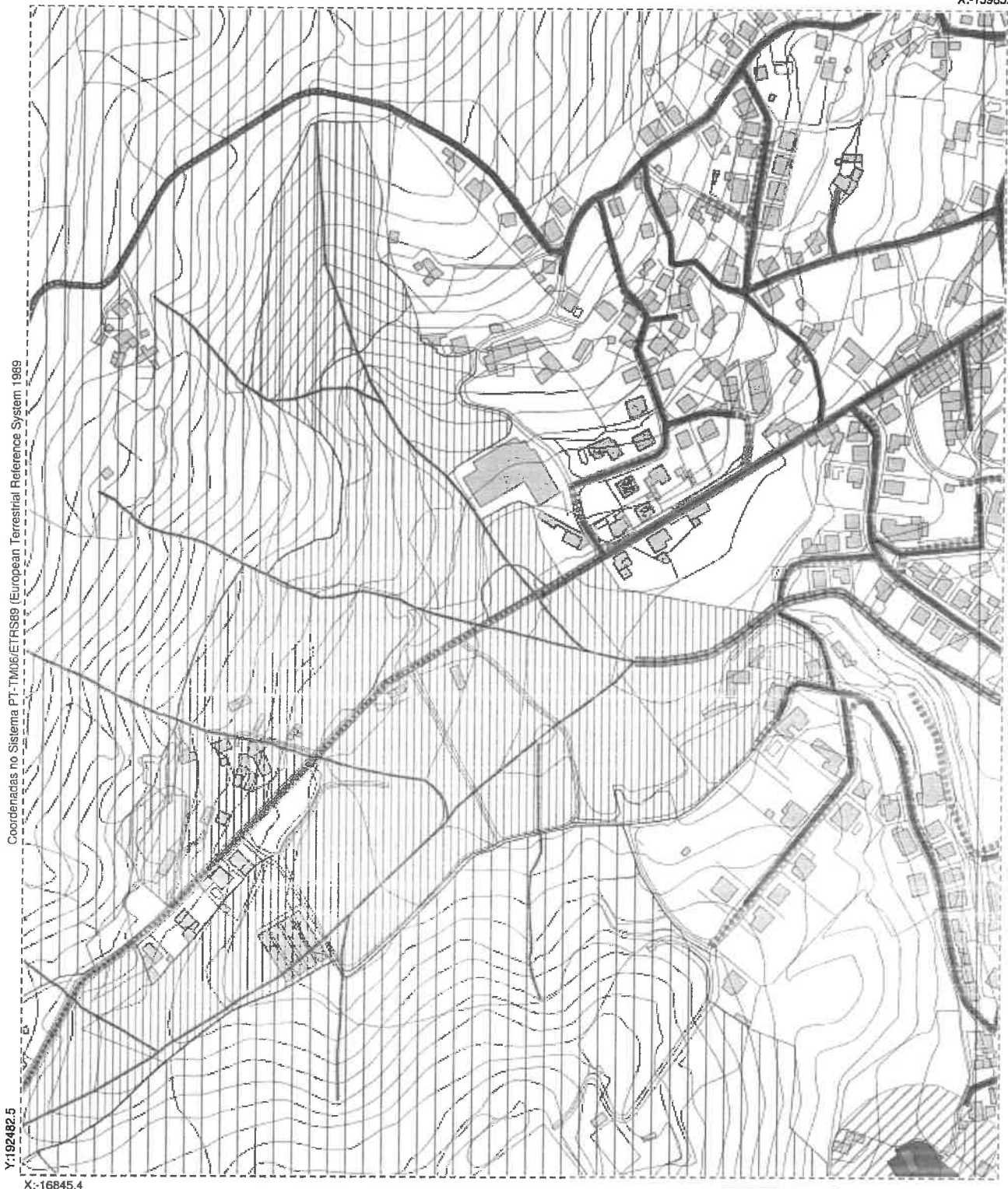
Data: 29/09/2019

N



X:-15985.5

Y:19613.1



Coordenadas no Sistema PT-TM06/ETRS89 (European Terrestrial Reference System 1989)

Y:192482.5

X:-16845.4



A planta deverá ser impressa em A4, frente e verso, e a cores,
de acordo com as normas constantes em:

• **Cruzamento de PMOT: Planta de Condicionates**

Descrição	m2 / m	%
Reserva agrícola nacional	1530	100
Leitos e margens dos cursos de água	32	0

• **Condicionantes (em vigor)**

	Património cultural - Zona especial de protecção		Património cultural - Zona de protecção
	Património cultural - Imóveis de interesse municipal		Património cultural - Imóveis em vias de classificação
	Património cultural - Imóveis de interesse público		Monumentos de Interesse Público
	Monumento Nacional - Património Mundial da Humanidade		Património cultural - Monumentos Nacionais
	Património cultural - Zona non edificandi		Zona de protecção de estabelecimentos prisionais
	Estabelecimento Prisional		Reserva Ecológica Nacional
	Reserva Agrícola Nacional		Recursos Hídricos - Zona reservada da zona terrestre de protecção
	Recursos Hídricos - Zona terrestre de protecção		Recursos Hídricos - Albufeira Classificada
	Recursos Hídricos - Zonas inundáveis		Recursos geológicos - Depósitos minerais
	Recursos geológicos - Concessões minerais provisórias - Volfrâmio		Águas de Nascente - Zona alargada
	Águas de Nascente - Zona intermédia		Águas de Nascente - Zona imediata
	Águas minerais naturais - Zona alargada		Águas minerais naturais - Zona intermédia
	Águas minerais naturais - Zona imediata		Conjunto de árvores de interesse público
	Recursos geológicos - Pedreiras		Leitos e Margens dos Cursos de água
	Áreas excluídas da Reserva Ecológica Nacional		Feixe hertziano
	Gasoduto		Linhas de alta tensão
	Linhas de muito alta tensão		Sistema integrado de despoluição do Vale do Ave
	Colector de águas residuais		Conduta adutora
	Via férrea		Outras estradas
	Estrada municipal		Estrada regional
	Estrada nacional		Itinerário principal/Itinerário complementar
	Leitos e margens dos cursos de água		Reserva Ecológica Nacional - leitos dos cursos de água
	Imóveis de Interesse Público		Centro radioelétrico
	Estação de tratamento de águas residuais		Estação elevatória de água ou reservatório
	Estação de tratamento de águas		Estabelecimento com produtos explosivos
	Nascente de águas - Serra da Penha		Nascente de águas minerais naturais - Caldas das Taipas
	Captação de águas subterrâneas para abastecimento público		Árvore isolada de interesse público
	Aproveitamento hidroelétrico		Marco geodésico



Despacho do Dirigente

Concordo. Deverá dar-se
conhecimento ao Requerente do
teor da informação.

10-10-2019

Despacho do Vereador
responsável

Concordo.

11-10-2019

Despacho do Presidente da
Câmara**NIPG:** 49822/19**Assunto:** Participação na Discussão pública da 2ª alteração pontual do Plano Diretor Municipal de Guimarães no âmbito do RERAE**Requerente:** Domingos Mendes Gonçalves Unipessoal, Lda.**Processo:****Freguesia:** Nespereira**Data:** 08 outubro 2019

Serve a presente informação para dar resposta a uma participação na Discussão pública da 2ª alteração pontual do Plano Diretor Municipal de Guimarães no âmbito do RERAE, que ocorreu entre os dias 10 e 30 de setembro.

O requerente solicita a legalização e ampliação de um pavilhão industrial ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas.

O Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas entrou em vigor a 2 de janeiro de 2015 através do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro. Entretanto e, com a prorrogação de que beneficiou pela entrada em vigor da Lei nº 21/2016, de 19 de julho, as entidades coordenadoras/licenciadoras tramitaram todos os procedimentos que deram entrada até 24 de julho de 2017.

Esta discussão pública, incidiu apenas na regularização de duas indústrias que submeteram os seus pedidos de regularização dentro dos prazos acima mencionados, de acordo com o Aviso nº 14002/19, de 9 de Setembro.

Assim, julga-se que o presente pedido não tem enquadramento neste âmbito, pois esta Discussão Pública não incidiu em propostas de regularizações de atividades industriais avulsas, mas sim ao abrigo de um regime de exceção que ocorreu entre os anos 2015 e 2017.

Face ao exposto deverá ser dado conhecimento ao requerente do teor desta informação.

À consideração superior.

Rita Salgado, arquiteta paisagista



O autor da presente informação declara não existir incompatibilidade ou conflito de interesses diretos ou indiretos enumerados no artº 69 do Código do Procedimento Administrativo

pág. 1 / 1

Departamento de Desenvolvimento do Território | Divisão de Planeamento Urbanístico
DDT | DPU

mod. 443|SQ 7



PETIÇÕES DIVERSAS

Requerente:

NIF: 500464502

NOME: Joaquim da Silva Marques e Filhos Lda.

BI/CC nº _____ emitido pelos SIC de _____ válido até ____/____/____

MORADA: Travessa dos Reis - Selho S. Jorge

CódigoPostal 4835 - 345 Localidade Guimarães

Telefone _____ Telemóvel 938351422 e-mail arq.ruibarroso@gmail.com

Autorizo ser notificado(a) para o e-mail indicado

Requer:

Assunto¹:

Na sequencia do procedimento da 2ª alteração pontual do PDM, no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Econômicas – RERAE, ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, conforme o Aviso nº 14002/2019, de 9 de setembro, vimos por este meio solicitar a possibilidade de legalização dos pavilhões industriais que ocupamos no nosso terreno na Travessa dos Reis em Selho S. Jorge.

Tratasse de um conjunto industrial que existe à mais de 40 anos que estão licenciados pelos números 860/79, 6944/79, 3170/80 mas que não tem as respetivas licenças de utilização e neste momento os processos estão chumbados pois não cumprem os afastamentos regulamentares no PDM. Com este procedimento pretendemos solucionar este problema e desbloquear esta problema para a ja mítica empresa Josim.

Anexando os elementos:

Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes.

Data: 29 / 09 / 2019

RUI PEDRO ALVES BARROSO
Assinado de forma digital por RUI PEDRO ALVES BARROSO
Dados: 2019.09.30 00:13:09 +01'00'

Conferi os elementos identificativos do requerente (BI/CC e NIF).

____/____/201____

(Assinatura)

¹ Esclarecer detalhadamente o objeto do pedido, bem como, a finalidade do documento.

Informação sobre o tratamento de dados pessoais | Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679)

De acordo com o RGPD, O Município enquanto responsável pelo tratamento, informa que a finalidade do tratamento dos dados pessoais recolhidos é a expressão no presente formulário. Pode exercer os direitos previstos no art. 13º, designadamente: Direito de informação, de acesso, de retificação, de apagamento, de limitação do tratamento, de portabilidade, de oposição, de ser informado em caso de violações de segurança.

Para mais informações, deve consultar <http://www.cm-guimaraes.pt/p/rgpd>


De: Teresa Sarmento
Enviado: segunda-feira, 30 de setembro de 2019 09:26
Para: BackOffice
Assunto: FW: pedido para regime Extraordinário de Regularização de Atividades Econômicas – RERAE
Anexos: Peticao RERAE-Josim.pdf

DGU

Gabinete de Apoio à Presidência

e. geral@cm-guimaraes.pt | t. (+351) 253 421 200 | ext. 3109
m. Largo Cónego José Maria Gomes | 4804-534 Guimarães
w. www.guimaraes.pt | fb. [municipio.guimaraes](https://www.facebook.com/municipio.guimaraes)



 Evite imprimir este documento a não ser que seja mesmo indispensável. O ambiente agradece.
Avoid printing this document, unless it is absolutely necessary. The environment will thank you.

De: Rui Barroso [<mailto:aruibarroso@gmail.com>]
Enviada: segunda-feira, 30 de setembro de 2019 00:18
Para: Teresa Sarmento <geral@cm-guimaraes.pt>
Assunto: pedido para regime Extraordinário de Regularização de Atividades Econômicas – RERAE

Bom dia

na sequência do procedimento da 2ª alteração pontual do PDM, no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Econômicas – RERAE, ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, conforme o Aviso nº 14002/2019, de 9 de setembro, vimos por este meio enviar o nosso pedido de análise para este procedimento.

Solicito um e.mail de confirmação.

Sem outro assunto e com

Com os melhores cumprimentos,
Rui Barroso



Título: Planta de Ordenamento

Escala: 1/5000

Data: 29/09/2019

N



X:-18350

Y:196566.7



Coordenadas do Sistema RTM-TM6303-PT63039 (European Terrestrial Reference System 1989)

Y:194526.2

X:-19209.9

0 50 100 m

A planta deverá ser impressa em A4, frente e verso, e a cores,
de acordo com as normas constantes em:

• **Cruzamento de PMOT: Planta de Ordenamento**

Descrição	m2 / m	%
Solo urbano - Solo urbanizado - Espaços centrais	5669.4	99.6
Solo urbano - Solo urbanizado - Espaços de atividades económicas	21.8	0.4
Colector de águas residuais	22.1	0
Conduta adutora	18.3	0
Rede rodoviária local	31.6	0

• **Ordenamento (em vigor)**

 Solo Rural - Espaços agrícolas	 Solo Rural - Espaços florestais de produção
 Solo Rural - Espaços florestais de protecção	 Solo Rural - Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal
 Solo Rural - Aglomerados rurais	 Solo Rural - Áreas de edificação dispersa
 Solo Rural - Espaços destinados a equipamentos e infraestruturas	 Solo Rural - Espaços verdes de utilização colectiva
 Espaços de depósitos minerais	 Solo Rural - Espaços de recursos geológicos
 Solo Urbanizado - Espaços centrais	 Solo Urbanizado - Espaços residenciais
 Solo Urbanizado - Espaços urbanos de baixa densidade	 Solo Urbanizado - Espaços de actividades económicas
 Solo Urbanizado - Espaços de uso especial	 Solo Urbanizado - Espaços verdes de utilização colectiva
 Solo Urbanizado - Espaços verdes de enquadramento	 Solo urbanizável - Espaços centrais
 Solo urbanizável - Espaços residenciais	 Solo urbanizável - Espaços de actividades económicas
 Solo urbanizável - Espaços de uso especial	 Unidade Operativa de Planeamento e Gestão
 Solo Rural - Parque de sucata	 Locais de Interesse Geológico
 Estrutura Ecológica Municipal - Nível I	 Estrutura Ecológica Municipal - Nível II
 Estrutura Ecológica Municipal - Nível III	 Zonas Inundáveis
 Património Arqueológico - Zona de Protecção	 Sítio Arqueológico
 Linhas de água	 Infraestrutura de transporte de combustíveis
 Infraestrutura de transporte de energia	 Sistema integrado de despoluição do Vale do Ave
 Rede rodoviária principal	 Rede rodoviária local prevista
 Rede rodoviária local	 Rede ferroviária convencional
 Rede ferroviária convencional prevista	 Conduta adutora
 Colector de águas residuais	 Linha de telecomunicações
 Estação elevatória de água ou reservatório	 Estação de tratamento de Águas residuais
 Estação de tratamento de Águas	 Estação de caminho de ferro
 Estação de caminho de ferro prevista	 Centro radioelétrico
 Infraestrutura de produção de energia	 Património Edificado
 Rio Navegável	



Este documento é propriedade da Câmara Municipal de Guimarães e não pode ser reproduzido sem a autorização da mesma.

Título: Planta de Condicionates

Escala: 1/5000

Data: 29/09/2019



X:-18350

Y:193556,7



Coordenadas no Sistema PT TM06231308 (European Terrestrial Reference System 1989)

Y:194526,2

X:-19209,9



A planta deverá ser impressa em A4, frente e verso, e a cores,
de acordo com as normas constantes em:

• **Cruzamento de PMOT: Planta de Condicionates**

Descrição	m2 / m	%
Colector de águas residuais	22.1	0
Conduta adutora	18.3	0
Estrada municipal	31.6	0

• **Condicionantes (em vigor)**

 Património cultural - Zona especial de protecção	 Património cultural - Zona de protecção
 Património cultural - Imóveis de interesse municipal	 Património cultural - Imóveis em vias de classificação
 Património cultural - Imóveis de interesse público	 Monumentos de Interesse Público
 Monumento Nacional - Património Mundial da Humanidade	 Património cultural - Monumentos Nacionais
 Património cultural - Zona non edificandi	 Zona de protecção de estabelecimentos prisionais
 Estabelecimento Prisional	 Reserva Ecológica Nacional
 Reserva Agrícola Nacional	 Recursos Hídricos - Zona reservada da zona terrestre de protecção
 Recursos Hídricos - Zona terrestre de protecção	 Recursos Hídricos - Albufeira Classificada
 Recursos Hídricos - Zonas inundáveis	 Recursos geológicos - Depósitos minerais
 Recursos geológicos - Concessões minerais provisórias - Volfrâmio	 Águas de Nascente - Zona alargada
 Águas de Nascente - Zona intermédia	 Águas de Nascente - Zona imediata
 Águas minerais naturais - Zona alargada	 Águas minerais naturais - Zona intermédia
 Águas minerais naturais - Zona imediata	 Conjunto de árvores de interesse público
 Recursos geológicos - Pedreiras	 Leitos e Margens dos Cursos de água
 Áreas excluídas da Reserva Ecológica Nacional	 Feixe hertziano
 Gasoduto	 Linhas de alta tensão
 Linhas de muito alta tensão	 Sistema integrado de despoluição do Vale do Ave
 Colector de águas residuais	 Conduta adutora
 Via férrea	 Outras estradas
 Estrada municipal	 Estrada regional
 Estrada nacional	 Itinerário principal/Itinerário complementar
 Leitos e margens dos cursos de água	 Reserva Ecológica Nacional - leitos dos cursos de água
 Imóveis de Interesse Público	 Centro radioelétrico
 Estação de tratamento de águas residuais	 Estação elevatória de água ou reservatório
 Estação de tratamento de águas	 Estabelecimento com produtos explosivos
 Nascente de águas - Serra da Penha	 Nascente de águas minerais naturais - Caldas das Taipas
 Captação de águas subterrâneas para abastecimento público	 Árvore isolada de interesse público
 Aproveitamento hidroelétrico	 Marco geodésico



Despacho do Dirigente

Concordo. Deverá dar-se
conhecimento ao Requerente do
teor da informação.

10-10-2019

Despacho do Vereador
responsável

Concordo.

10-10-2019

Despacho do Presidente da
Câmara

NIPG: 49920/19

Assunto: Participação na Discussão pública da 2ª alteração pontual do Plano Diretor Municipal de Guimarães no âmbito do RERAE

Requerente: Joaquim da Silva Marques e Filhos, Lda.

Processo:

Freguesia: Selho S. Jorge

Data: 08 outubro 2019

Serve a presente informação para dar resposta a uma participação na Discussão pública da 2ª alteração pontual do Plano Diretor Municipal de Guimarães no âmbito do RERAE, que ocorreu entre os dias 10 e 30 de setembro.

O requerente solicita a legalização dos pavilhões industriais ao abrigo do Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas, de forma a cumprir afastamentos regulamentares no PDM.

O Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas entrou em vigor a 2 de janeiro de 2015 através do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro. Entretanto e, com a prorrogação de que beneficiou pela entrada em vigor da Lei nº 21/2016, de 19 de julho, as entidades coordenadoras/licenciadoras tramitaram todos os procedimentos que deram entrada até 24 de julho de 2017.

Esta discussão pública, incidiu apenas na regularização de duas indústrias que submeteram os seus pedidos de regularização dentro dos prazos acima mencionados, de acordo com o Aviso nº 14002/19, de 9 de Setembro.

Assim, julga-se que o presente pedido não tem enquadramento neste âmbito, pois esta Discussão Pública não incidiu em propostas de regularizações de atividades industriais avulsas, mas sim ao abrigo de um regime de exceção que ocorreu entre os anos 2015 e 2017.

Face ao exposto deverá ser dado conhecimento ao requerente do teor desta informação.

À consideração superior.

Rita Salgado, arquiteta paisagista